LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

CURITIBA

Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar
(41) 3219-7303
Reconstruir - Atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais | (41) 99191-7706
Cível e Fazenda Pública - Atendimento inicial
(41) 99132-4490
Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento
(41) 99124-3678 (WhatsApp)
Execução Penal | (41) 99155-9047 (WhatsApp - fechado e semiaberto) | (41) 99233-0681 (WhatsApp - aberto)
Família - Atendimento inicial | (41) 99166-3497
Família - Atendimento inicial dos Fóruns Descentralizados | (41) 3219-7374
Registros Públicos | (41) 3219-7362
1° Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97402-7204 (WhatsApp)
2° Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97403-1998 (WhatsApp)
Casa da Mulher Brasileira | (41) 3221-2731
Núcleo Criminal de Curitiba - Ahú
(41) 99181-6960 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Boqueirão | (41) 3278-8619
Defensoria Pública na CIC | (41) 99192-8976 (WhatsApp)
Defensoria Pública em Santa Felicidade
(41) 99263-5713 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Sítio Cercado
(41) 99149-6754 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Pinheirinho | (41) 3268-3964
Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores | (41) 99157-9454 (WhatsApp)
Infância e Juventude Cível | (41) 99108 0223 (WhatsApp)
Infância e Juventude Infracional
(41) 99270-7510 (WhatsApp)
Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos
(41) 4501-6413
Defensoria Pública na Assembleia Legislativa do Paraná
(41) 3350-4103
Defensoria Pública no Tribunal do Júri
(41) 99117-0905 (WhatsApp)

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**, **Whatsapp (41) 99123-1961** ou pelo e-mail: **ouvidoria@defensoria.pr.def.br**

INTERIOR, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

Almirante Tamandaré | (41) 3219-7385
Antonina | (41) 97403-0017
Apucarana | (43) 3424-1341
Cambé | (43) 3521-3703
Campo Mourão | (44) 3524-4768
Cascavel | (45) 3224-1471
Castro | (42) 2122-5508
Cianorte | (44) 99157-2947
Colombo | (41) 3219-7303
Cornélio Procópio | (43) 3401-3350
Cruzeiro do Oeste | (44) 3624-0199
Foz do Iguaçu | (45) 3422-3400
Francisco Beltrão | (46) 3524-5594
Guarapuava | (42) 3627-6987
Guaratuba | (41) 3472-6256
Jandaia do Sul | (43) 98870-1982
Londrina | (43) 3521-3703
Maringá | (44) 3366-3300
Matinhos | (41) 98738-5590
Morretes | (41) 97403-0017
Paranaguá | (41) 97403-0017
Paranavaí | (44) 98815-4740
Pato Branco (46) 3313-3103
Ponta Grossa | (42) 3222-8063
Pontal do Paraná | (41) 97403-0017
São José dos Pinhais | (41) 3388-7550
Umuarama | (44) 3624-8413
União da Vitória | (42) 3523-3483

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS
Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) | (41) 99252-5471
Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB) | (41) 99237-8847
Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)
(41) 99285-5827
Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP) | (41) 99288-7445
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) | (41) 9146-0299
Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)
(41) 99232-2977

Para MAIS INFORMAÇÕES, acesse:
www.defensoriapublica.pr.def.br

Material elaborado pela Assessoria de Comunicação da DPE-PR

DPE PR DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NUDIJ NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MEUS PRIMEIROS DIREITOS

Transtorno do Espectro Autista



O QUE É O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Segundo o Ministério da Saúde, o TEA é uma condição caracterizada pela alteração das funções de neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo na sua capacidade de comunicação, linguagem, interação social e comportamento. Neste sentido, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para garantir independência e qualidade de vida para as crianças.

COMO IDENTIFICAR UMA CRIANÇA COM TEA?

Os comportamentos podem ser notados já nos primeiros meses de vida, a partir do acompanhamento dos marcos de desenvolvimento da criança.

Por isso, é importante fazer um acompanhamento pediátrico regular e registrar o desenvolvimento na caderneta de saúde da criança, disponibilizada no nascimento. O diagnóstico clínico deve ser prescrito por profissional da área da saúde, e a avaliação pode ser solicitada na Unidade Básica de Saúde.

QUAL É O TRATAMENTO?

Não existe cura para o autismo, pois o TEA não é uma doença. No entanto, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de práticas multidisciplinares (com profissionais de diferentes especialidades) que estimulam a independência, a promoção da qualidade de vida e a acessibilidade para essas crianças.

QUAIS OS DEVERES DO ESTADO NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS COM TEA?

O Estado deve garantir os direitos das crianças com TEA e fornecer assistência ao tratamento integral, ofertar leite especial conforme prescrição médica, e também medicação, se necessário. O SUS conta com uma rede de apoio e assistência para pacientes com essa condição e suas famílias no que diz respeito ao tratamento contínuo e em momentos de crise. Procure orientação na Unidade de Saúde de seu bairro para saber como acessar esses serviços.

COMO A LEGISLAÇÃO PROTEGE AS PESSOAS COM TEA?

A Lei n.° 12.764/12 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e assegurou a elas todas as garantias previstas na Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ou seja, perante a lei, pessoas com TEA possuem os mesmos direitos que as Pessoas com Deficiência.

QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

- Transporte gratuito
- Benefício de Prestação Continuada – BPC
- Atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados
- Vagas reservadas em estacionamentos
- Reserva de vagas no mercado de trabalho
- Isenção de alguns impostos
- Tratamento especializado de saúde

É OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE!

O Superior Tribunal de Justiça decidiu que os planos de saúde devem cobrir de maneira ampla todo o tratamento necessário à pessoa com TEA, e que estão obrigados a custear terapias interdisciplinares, como musicoterapia, para aqueles que tenham prescrição médica. Esse julgamento ocorreu no EREsp 1.889.704/SP.

CRIANÇA COM TEA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Lei n.° 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) determina que o(a) estudante com TEA que possua dificuldades na alfabetização tem direito a uma prática educacional inclusiva e acolhedora que garanta seus direitos na educação regular.

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (CIPTEA)

A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA é um documento gratuito, estabelecido pela Lei 13.977/20, e facilita a identificação e a garantia de prioridade no atendimento em serviços públicos e privados.

A CIPTEA pode ser obtida via internet no site **www.carteiradoautista.pr.gov.br**